

## ANEXO I – Compras: Classificação da despesa pública segundo a sua natureza

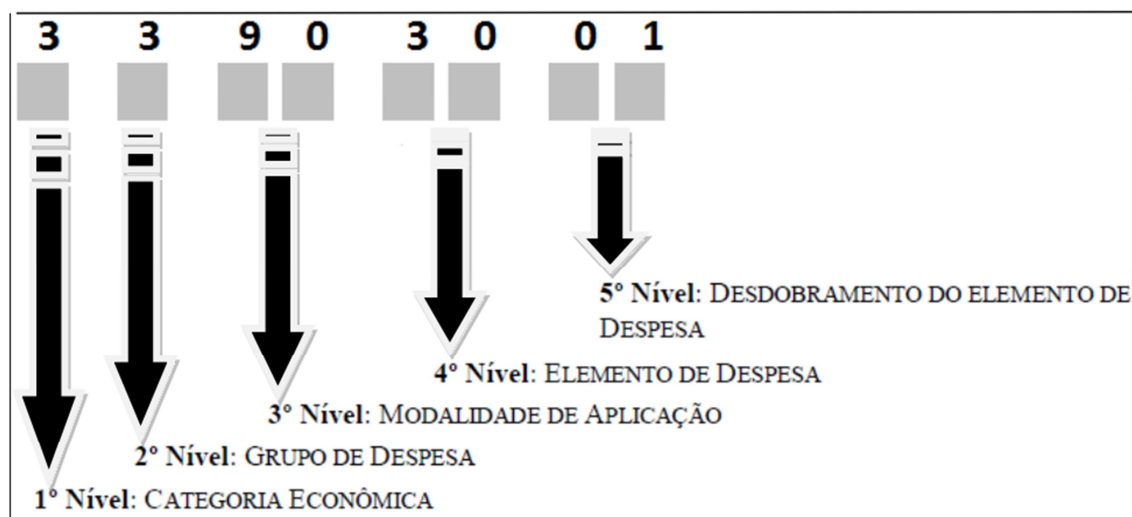
Os artigos 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964, tratam da classificação da despesa orçamentária por categoria econômica e elementos. Assim como na receita orçamentária, o artigo 8º estabelece que os itens da discriminação da despesa orçamentária mencionados no artigo 13 serão identificados por números de código decimal.

O conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária forma um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento. Essa estrutura deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo.

O código da natureza de despesa orçamentária é composto por seis dígitos, desdobrado até o nível de elemento ou, opcionalmente, por oito, contemplando o desdobramento facultativo do elemento.

Para este manual, identificaremos a natureza de despesa orçamentária necessária para compras e contratação de serviços. Portanto, abordaremos as classificações referentes a Material de Consumo, Material Permanente e Serviços de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas.

Para a classificação da despesa, segundo a sua natureza, deve ser utilizada a tabela abaixo, onde a cada título é associado um nível. A agregação desses números, em um total de seis dígitos, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza, conforme a sequência a seguir indicada:



Fonte: Manual de Despesa Nacional – 1ª Edição, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008.

1º Nível – (3) Despesas Correntes ou (4) Despesas de Capital

2º Nível – (3) Outras Despesas Correntes ou (4) Investimentos

3º Nível – (90) Aplicações Diretas

4º Nível - (30) Material de consumo, (52) Permanente ou (39 e 36) Serviço.

5º Nível – Indicam especificadamente o objeto do gasto.

Para fins de solicitação de compra ou serviço, o requisitante deverá formalizar seu pedido em observância aos códigos enumerados a seguir. Dessa forma, deverá prestar atenção para não requisitar material ou serviço com elemento de despesa e desdobramento de despesa diferente.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
CÓDIGO	OBJETO DO GASTO
3.3.90.30.01	<b>Combustíveis e lubrificantes automotivos</b> , tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para caráter, óleo pra freios hidráulicos e afins.
3.3.90.30.02	<b>Combustíveis e lubrificantes de aviação</b> , tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.90.30.03	<b>Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades</b> , tais como: Carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.90.30.04	<b>Gás engarrafado</b> , tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.90.30.05	<b>Explosivos e munições</b> , tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins
3.3.90.30.06	<b>Alimentos para animais</b> , tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.
3.3.90.30.07	<b>Gêneros de alimentação</b> , tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.90.30.08	<b>Animais para pesquisa e abate</b> , tais como: boi, cabrito, cobaia em geral, macaco, rato, rã e afins.
3.3.90.30.09	<b>Material farmacológico</b> , tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.90.30.10	<b>Material odontológico</b> , tais como: agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.90.30.11	<b>Material químico</b> , tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.90.30.12	<b>Material de coudelaria ou de uso zootécnico</b> , tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.
3.3.90.30.13	<b>Material de caça e pesca</b> , tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.

3.3.90.30.14	<b>Material educativo e esportivo</b> , tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.
3.3.90.30.15	<b>Material para festividades e homenagens</b> , tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces salgados e afins
3.3.90.30.16	<b>Material de expediente</b> , tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadora, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever, calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulários em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.90.30.17	<b>Material de processamento de dados</b> , tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiquetas em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3.3.90.30.18	Materiais e medicamentos p/uso veterinário, tais como: vacinas, medicamentos e afins.
3.3.90.30.19	<b>Material de acondicionamento e embalagem</b> , tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.90.30.20	<b>Material de cama, mesa e banho</b> , tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.90.30.21	<b>Material de copa e cozinha</b> , tais como: abridor de garrafa, açucareiro, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
3.3.90.30.22	<b>Material de limpeza e produção de higienização</b> , tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.

3.3.90.30.23	<b>Uniformes, tecidos e aviamentos</b> , tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guardapós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.90.30.24	<b>Material para manutenção de bens imóveis</b> , tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.90.30.25	<b>Material para manutenção de bens móveis</b> , tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão, margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.90.30.26	<b>Material elétrico e eletrônico</b> , tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminária, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomadas de corrente e afins.
3.3.90.30.27	<b>Material de manobra e patrulhamento</b> , tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.
3.3.90.30.28	<b>Material de proteção e segurança</b> , tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3.3.90.30.29	<b>Material para áudio, vídeo e foto</b> , tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.90.30.30	<b>Material para comunicações</b> , tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.90.30.31	<b>Sementes, mudas de plantas e insumos</b> , tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
3.3.90.30.32	<b>Suprimento de aviação</b> , tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.
3.3.90.30.33	<b>Material para produção industrial</b> , tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.

3.3.90.30.34	<b>Sobressalentes de máquinas e motores de navios e embarcações</b> , tais como: material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.
3.3.90.30.35	<b>Material laboratorial</b> , tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metaloides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.90.30.36	Material hospitalar, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânula, catéteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.90.30.39	Material para manutenção de veículos, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador, platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, parabrisa, parachoque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvulas da marcha lenta e termostática, velas e afins.
3.3.90.30.40	Material biológico, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.90.30.41	Material para utilização em gráfica, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.90.30.42	Ferramentas, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.90.30.43	Material para reabilitação profissional, tais como: bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadores de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.90.30.45	Material técnico para seleção e treinamento, tais como: apostilas e similares, folhetos e orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.90.30.46	Material bibliográfico não imobilizável, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuários estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.90.30.48	Bens móveis não ativáveis, aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.

3.3.90.30.49	Bilhetes de passagens
3.3.90.30.50	Bandeiras, flâmulas e insígnias, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.

- Material de Permanente (4.4.90.52.00)

4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE	
CÓDIGO	OBJETO DO GASTO
4.4.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação, tais como: amperímetro, aparelhos de medição meteorológica, balança em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.90.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fax-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, tele-speaker e afins.
4.4.90.52.08	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de raio x, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.90.52.10	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.

4.4.90.52.19	Discotecas e filmotecas, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.90.52.22	Equipamentos de manobra e patrulhamento, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.90.52.24	Equipamentos de proteção, segurança e socorro, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pararraio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos, tais como: clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.90.52.28	Máquinas e equipamentos de natureza industrial, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, no-break, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.90.52.32	Máquinas e equipamentos gráficos, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de offset, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravadora e som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4.4.90.52.34	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show, fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.90.52.38	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina, tais como: analisador de motores, arcos de serra,

	bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
<b>4.4.90.52.39</b>	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
<b>4.4.90.52.40</b>	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto moto-bomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator – misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizados, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
<b>4.4.90.52.42</b>	Mobiliário em geral, tais como: como: abajur, aparelho de apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho, fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado-mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e aviso, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
<b>4.4.90.52.44</b>	Obras de arte e peças para museu, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
<b>4.4.90.52.46</b>	Semoventes e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
<b>4.4.90.52.48</b>	Veículos diversos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
<b>4.4.90.52.51</b>	Peças não incorporáveis a imóveis, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
<b>4.4.90.52.52</b>	Veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus,



	rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
<b>4.4.90.52.57</b>	Acessórios para automóveis, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
<b>4.4.90.52.58</b>	Equipamentos de mergulho e salvamento, tais como: equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo. Escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
<b>4.4.90.52.60</b>	Equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
<b>4.4.90.52.83</b>	Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental, tais como: equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

<b>3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>OBJETO DO GASTO</b>
3.3.90.36.01	Condomínios, tais como: taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país, tais como: despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.90.36.03	Diárias a colaboradores eventuais no exterior, tais como: despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.90.36.04	Comissões e corretagens, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.90.36.05	Direitos autorais, tais como: despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.36.06	Serviços técnicos profissionais, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.90.36.07	Estagiários, tais como: despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.90.36.08	Bolsa de iniciação ao trabalho, tais como: despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.90.36.12	Capatazia, estiva e pesagem, tais como: despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3.3.90.36.13	Conferências e exposições, tais como: despesas como pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.90.36.14	Armazenagem, tais como: despesas com remuneração de serviços de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos
3.3.90.36.15	Locação de imóveis, tais como: despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36.16	Locação de bens móveis e intangíveis, tais como: despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.90.36.20	Manutenção e conservação de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins
3.3.90.36.21	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas, tais como: serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

<b>3.3.90.36.22</b>	Manutenção e conservação de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
<b>3.3.90.36.23</b>	Fornecimento de alimentação, tais como: aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
<b>3.3.90.36.24</b>	Serviços de caráter secreto ou reservado, tais como: serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
<b>3.3.90.36.25</b>	Serviços de limpeza e conservação, tais como: dedetização, faxina e afins.
<b>3.3.90.36.26</b>	Serviços domésticos, tais como: cozinha, lavagens de roupas e afins.
<b>3.3.90.36.27</b>	Serviços de comunicação em geral, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
<b>3.3.90.36.28</b>	Serviços de seleção e treinamento, tais como: serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
<b>3.3.90.36.30</b>	Serviços médicos e odontológicos, tais como: consultas, raio-x, tratamento odontológico e afins.
<b>3.3.90.36.31</b>	Serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalhos e implementos profissionais de órtese e prótese.
<b>3.3.90.36.32</b>	Serviços de assistência social, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
<b>3.3.90.36.34</b>	Serviços de perícias médicas por benefícios, tais como: serviços de perícias médicas por benefícios devido aos médicos credenciados, para exames realizados em segurado e/ou servidores.
<b>3.3.90.36.35</b>	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
<b>3.3.90.36.37</b>	Confecção de material de acondicionamento e embalagens, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
<b>3.3.90.36.38</b>	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas, tais como: serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
<b>3.3.90.36.39</b>	Fretes e transportes de encomendas, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
<b>3.3.90.36.41</b>	Multas dedutíveis, tais como: multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
<b>3.3.90.36.44</b>	Multas indedutíveis, tais como: despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
<b>3.3.90.36.59</b>	Serviços de áudio, vídeo e foto, tais como: despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.

<b>3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>OBJETO DO GASTO</b>
<b>3.3.90.39.01</b>	Assinatura de periódicos e anuidades, tais como: despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, CD-ROM, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
<b>3.3.90.39.03</b>	Comissões e corretagens, tais como: despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
<b>3.3.90.39.04</b>	Direitos autorais, tais como: despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
<b>3.3.90.39.05</b>	Serviços técnicos profissionais, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
<b>3.3.90.39.06</b>	Capatazia, estiva e pesagem, tais como: despesas com remuneração de serviços utilizados nas movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos)
<b>3.3.90.39.08</b>	Manutenção de software, tais como: despesas com serviços, atualização e adaptação de software, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
<b>3.3.90.39.09</b>	Armazenagem, tais como: despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
<b>3.3.90.39.10</b>	Locação de imóveis, tais como: despesas com remuneração de aluguel de prédios, salas e afins, imóveis de interesse da administração pública.
<b>3.3.90.39.11</b>	Locação de softwares, tais como: despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.
<b>3.3.90.39.12</b>	Locação de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
<b>3.3.90.39.14</b>	Locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
<b>3.3.90.39.16</b>	Manutenção e conservação de bens imóveis, tais como: Pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
<b>3.3.90.39.17</b>	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, tais como: despesas de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos,

	equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
<b>3.3.90.39.19</b>	Manutenção e conservação de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
<b>3.3.90.39.20</b>	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas, tais como: despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
<b>3.3.90.39.21</b>	Manutenção e conservação de estradas e vias, tais como: despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
<b>3.3.90.39.22</b>	Exposições, congressos e conferências, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
<b>3.3.90.39.23</b>	Festividades e homenagens, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
<b>3.3.90.39.24</b>	Serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins
<b>3.3.90.39.25</b>	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
<b>3.3.90.39.26</b>	Serviços de transporte escolar
<b>3.3.90.39.27</b>	Locação de veículos para locomoção
<b>3.3.90.39.35</b>	Multas dedutíveis, tais como: despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
<b>3.3.90.39.36</b>	Multas indedutíveis, tais como: despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração de lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
<b>3.3.90.39.40</b>	Programa de alimentação do trabalhador, tais como: despesas com fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
<b>3.3.90.39.41</b>	Fornecimento de alimentação, tais como: despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
<b>3.3.90.39.42</b>	Serviços de caráter secreto ou reservado, tais como: despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
<b>3.3.90.39.43</b>	Serviços de energia elétrica, tais como: despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
<b>3.3.90.39.44</b>	Serviços de água e esgoto, tais como: despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
<b>3.3.90.39.45</b>	Serviços de gás, tais como: despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
<b>3.3.90.39.46</b>	Serviços domésticos, tais com: cozinha, lavagem de roupas e afins.
<b>3.3.90.39.47</b>	Serviços de comunicação em geral, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

<b>3.3.90.39.48</b>	Serviços de seleção e treinamento, tais como: despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
<b>3.3.90.39.49</b>	Produções jornalísticas, tais como: despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.
<b>3.3.90.39.50</b>	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, raio-x, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.
<b>3.3.90.39.51</b>	Serviços de análises e pesquisas científicas, tais como: análise mineral, análise de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.
<b>3.3.90.39.52</b>	Serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
<b>3.3.90.39.53</b>	Serviços de assistência social, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
<b>3.3.90.39.54</b>	Serviços de creches e assistência pré-escolar, tais como: despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.
<b>3.3.90.39.56</b>	Serviços de perícias médicas por benefícios, tais como: despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
<b>3.3.90.39.57</b>	Serviços de processamento de dados, tais como: despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
<b>3.3.90.39.58</b>	Serviços de telecomunicações, despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
<b>3.3.90.39.59</b>	Serviços de áudio, vídeo e foto, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
<b>3.3.90.39.60</b>	Serviços de manobra e patrulhamento, tais como: despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.
<b>3.3.90.39.61</b>	Serviços de socorro e salvamento, tais como: ambulâncias particulares – UTI móveis e afins.
<b>3.3.90.39.62</b>	Serviços de produção industrial, tais como: despesas com serviços utilizados na transformação beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
<b>3.3.90.39.63</b>	Serviços gráficos, tais como: confecção e impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
<b>3.3.90.39.65</b>	Serviços de apoio ao ensino, tais como: despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.

<b>3.3.90.39.66</b>	Serviços judiciários, tais como: despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais
---------------------	---